

#### Reforma Tributária no Brasil: Visão Geral

A Reforma Tributária sobre o consumo foi promulgada como **Emenda Constitucional 132/2023** (EC 132/2023) em 21 de dezembro de 2023 e regulamentada pela **Lei Complementar 214/2025** (LC 214/2025), sancionada em 16 de janeiro de 2025 <sup>1</sup> <sup>2</sup>. Em linhas gerais, o modelo extingue gradualmente os tributos federais **PIS/Cofins**, estaduais **ICMS** e municipais **ISS**, substituindo-os por um IVA dual: a **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)** federal e o **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)** dos estados/municípios. Esses novos tributos terão base ampla (incidindo sobre bens materiais, imateriais e serviços) e sistema não-cumulativo com créditos, conforme explica o Ministério da Fazenda <sup>3</sup> <sup>4</sup>.

Principais características: IBS (estadual/municipal) e CBS (federal) funcionarão como um IVA moderno, aplicando-se no local de consumo (destino) e permitindo crédito integral de tributos pagos nas etapas anteriores <sup>3</sup> <sup>5</sup> . A legislação será uniforme em todo o país <sup>5</sup> . Em suma, a carga de IBS+CBS deve ser calibrada para compensar as alíquotas atuais: estudos indicam alíquota combinada em torno de 25–28% (por exemplo, ~18,7% IBS + 9,3% CBS) <sup>6</sup> <sup>7</sup> (fonte a validar). Haverá alíquotas diferenciadas (isenções para cesta básica, setores sociais, imposto seletivo sobre itens nocivos etc.). Em estrutura, prevê-se que a CBS substitua PIS, Cofins (e a maior parte do IPI), enquanto o IBS unifica ICMS e ISS (apenas IPI remanescente na Zona Franca de Manaus) <sup>8</sup> <sup>9</sup> . O Imposto Seletivo (IS) novo incidirá sobre produtos nocivos (cigarro, álcool, veículos poluentes, etc.). Em resumo: extinguirão gradualmente PIS/Cofins, ICMS e ISS <sup>10</sup> <sup>11</sup> , e criam-se IBS, CBS e IS <sup>12</sup> <sup>13</sup> . Em tributos mantidos, o IPI terá alíquota geral zerada (salvo zona franca) <sup>14</sup> .

Regras de NF-e/NFC-e: O modelo exige adaptações no XML da nota fiscal. A NT 2025.002 (RTC) incluiu novos campos para IBS, CBS e IS nas NF-e/NFC-e <sup>15</sup>. Em 2025 (fase de testes) esses campos são opcionais, tornando-se obrigatórios em 2026 <sup>15</sup> <sup>16</sup>. Adicionalmente, a NT 2025.001 introduziu o **QR Code v3.0** na NFC-e, eliminando o velho CSC (código de segurança do contribuinte) e reforçando a segurança do QR Code <sup>17</sup> <sup>18</sup>. Sistemas e ERPs fiscais precisarão incluir grupos adicionais (ex. grupo "ICMSTot" com <vBCIBS> , <vIBS> , <vBCCBS> , <pCBS> , <vCBS> ) e validar a "CST-IBS/CBS" e "cClassTrib" conforme tabelas oficiais <sup>19</sup> (fonte a validar).

## Impactos na Economia e nas Empresas

A mudança simplificará o sistema, mas criará desafios de transição. Especialistas alertam que, sem regras claras, a inclusão de IBS/CBS nas bases de cálculo de ICMS/ISS/IPI pode criar tributação em cascata <sup>20</sup>. Por exemplo, estados sinalizam incluir IBS e CBS na base do ICMS/ISS para manter a arrecadação nos anos iniciais <sup>21</sup> – medida contestada pois a PEC original até proibia isso <sup>20</sup> (para corrigir, tramita o PLP 16/2025 excluindo esses tributos da base tributável). Em termos de carga, o governo afirma que não haverá aumento líquido de impostos – as alíquotas serão ajustadas para compensar perdas (alíquotas-referência serão fixadas anualmente pelo Congresso para manter receita <sup>22</sup>). Consumidores devem sentir preços semelhantes no início, mas ganhos de competitividade podem aumentar renda a médio prazo <sup>23</sup>. Para as empresas, os impactos incluem reprogramação de sistemas, troca de guias de recolhimento e mudança de planejamento financeiro. Escritórios contábeis destacam riscos de conflito jurídico no período de transição <sup>20</sup>, além da pressão de caixa: por exemplo, operações de faturamento antecipado passarão a gerar NF-e imediata (finalidade 6) com recolhimento de IBS/CBS no ato <sup>24</sup> <sup>25</sup>.

No Simples Nacional, a unificação mantém o regime único <sup>26</sup>, mas prejudica créditos: hoje empresas Simples podem usar crédito de PIS/Cofins de 9,25%; com a nova CBS esse crédito cai muito <sup>27</sup>, podendo forçar adesão ao regime "normal" para manter competitividade. Em resumo, **impacto para empresas**: redução da burocracia no longo prazo, mas custos iniciais de adaptação e gestão de caixa; **para contribuintes e contadores**: necessidade de recálculo de tributos em cada operação e revalidação de procedimentos (verificações de novos códigos fiscais); **para consumidores**: benefícios potenciais via simplificação e cashback social, mas mudança gradual nos preços.

# Exemplos de Cálculo Antes e Depois (com Fórmulas)

A título de ilustração, considere a venda de uma mercadoria por **R\$100** (valor líquido). Hoje, com ICMS de 18% "por dentro" e PIS/Cofins (1,65% e 7,6%), teríamos:

- ICMS (por dentro):  $ICMS=rac{100 imes18\%}{1-18\%}pprox21,95$  (pré-cálculo embutido no preço)  $^{28}$  .
- PIS:  $100 imes 1,\!65\% = 1,\!65$  ; Cofins:  $100 imes 7,\!6\% = 7,\!60$  .
- Total tributos atuais ≈ R\$31,20 (destacados no documento, descontando créditos possíveis).

No **novo modelo (IBS/CBS)**, suponha alíquota IBS = 18,7% e CBS = 9,3% (total 28%) 7 . Como o imposto é **"por fora"**, calcula-se sobre a base: - IBS =  $100 \times 18,7\% = 18,70$ ; CBS =  $100 \times 9,3\% = 9.30$ .

- Total IBS+CBS = R\$28,00.

Cada empresa deduz créditos já pagos no processo. Por exemplo, na cadeia industrial: o produtor rural vende a fruta por R\\$10 (IBS 10% fictício = R\\$1) e o fabricante vende o suco por R\\$15. Valor agregado = R\\$5, IBS devido = 10% de 5 = R\$0,50. O varejista vende por R\\$25, valor agregado = R\\$10, IBS = R\\$1, total final R\\$2,50 (soma dos tributos das etapas)  $^{29}$   $^{30}$ . Em fórmula geral de IVA: para cada etapa, *Imposto de Valor Agregado* = (*Preço de Venda - Preço de Compra*) × *alíquota*  $^{31}$ . Note que no modelo atual, pagaríamos ICMS sobre todo o preço; no IVA só pagamos sobre valor agregado.

Fórmulas resumidas: no modelo por fora (IBS/CBS) usa-se:

 $vIBS = Base de Cálculo \times (aliquota\_IBS/100), vCBS = Base de Cálculo \times (aliquota\_CBS/100).$ 

No modelo antigo (ICMS por dentro):  $ICMS = rac{ ext{Base} imes ext{aliq\_ICMS}}{1- ext{aliq\_ICMS}}$  .

## Validação Fiscal: NCM, CST/CSOSN, CFOP e Tabelas

As obrigações acessórias e tabelas fiscais foram atualizadas. **NCM** (classificação de mercadorias) continua seguindo as tabelas oficiais da Receita (são revistas via informes técnicos periódicos <sup>32</sup> ). Não houve mudança nos NCM pela reforma, mas novas notas técnicas atualizam códigos (por exemplo, IT 2024.001 v2.10 atualizou a tabela NCM em 2024 <sup>32</sup> ).

Para **CST/CSOSN**, surgem novos códigos específicos de IBS/CBS. Em julho de 2025, a RFB publicou o Informe Técnico 2025.002 v1.11 com a *"Tabela de Código de Classificação Tributária do IBS e da CBS"* e

indicadores de preenchimento (CST-IBS/CBS) <sup>19</sup> . Cada item da NF-e deverá indicar o *CST-IBS* ou *CST-CBS* e o código de classificação tributária correspondente, conforme essa tabela (grupo UB no XML) <sup>19</sup> (fonte a validar). Há também tabela de *indicadores de obrigatoriedade* que orienta quando tais campos são exigidos <sup>33</sup> , e tabela de códigos de crédito presumido de IBS/CBS <sup>34</sup> . O **CSOSN** (códigos do Simples Nacional para PIS/COFINS) mantém regras atuais, mas sua lógica de apuração poderá ser alterada em instruções futuras.

Para **CFOP**, além das já existentes, foram criados códigos específicos. Ex.: o *Ajuste SINIEF 10/21* introduziu o CFOP 3.552 ("Entrada de produtos destinados ao uso/consumo"), que foi incluído no quadro da NF-e em 2024 <sup>35</sup> <sup>36</sup>. Em 2025, fica obrigatório emitir Nota Fiscal com "Finalidade 6 – Nota de Débito" para faturamento antecipado (substituindo facultativamente os antigos CFOP 5.922/6.922) <sup>24</sup> <sup>25</sup>. Isso significa que em vendas para entrega futura o IBS/CBS já incidem no momento do faturamento <sup>25</sup> (impactando capital de giro das empresas). As secretarias estaduais definirão outros CFOPs se necessário para detalhar a nova tributação em operações interestaduais.

## Cronograma de Implementação

A implantação ocorrerá de forma gradual entre 2026 e 2033 37 11 . O calendário oficial determina:

- **2024–2025**: Aprovação de leis complementares (regulamentando IBS/CBS, Conselho Gestor do IBS, fundo regional, ressarcimento de créditos de ICMS etc.) <sup>38</sup> . Em jan/25 sancionada a LC 214/2025.
- **2026**: *Fase de testes* IBS e CBS entram em vigor a alíquotas reduzidas (IBS 0,1%; CBS 0,9%) e tributos atuais permanecem, permitindo cobrança simulada nos documentos fiscais. Valores recolhidos podem ser compensados ou restituídos contra PIS/Cofins <sup>37</sup> .
- **2027:** CBS cobre as alíquotas cheias e PIS/Cofins são extintos; IPI (exceto ZFM) cai a zero; inaugura-se o Imposto Seletivo (IS) sobre bens nocivos <sup>39</sup>.
- 2028: (Transição) avaliação de incentivos fiscais e ajustes de alíquotas.
- **2029–2032:** Transição plena anualmente reduz-se ICMS/ISS em 10% e aumenta-se IBS em 10% (por exemplo, IBS=10% em 2029; 20% em 2030; 30% em 2031; 40% em 2032) 11 .
- **2032:** Extinção final do ICMS e ISS; encerramento de regimes especiais; pagamento de créditos acumulados de ICMS até 2032 será parcelado em até 240 meses  $^{40}$ .
- 2033: Reforma em plena vigência ICMS, ISS e (em geral) IPI extintos, novo IVA integral 41 .

Esse cronograma oficial mantém neutralidade orçamentária: as alíquotas de referência fixadas anualmente compensarão as receitas dos entes <sup>22</sup>. Por exemplo, em 2033 as receitas originalmente de ICMS/ISS terão sido transferidas aos estados/municípios via IBS e ao governo federal via CBS.

## Legislação e Normativos Relevantes

**Propostas Constitucionais:** PEC 45/2019 (Baleia Rossi) e PEC 110/2019 foram base para a reforma do consumo. PEC 45 resultou na EC 132/2023 <sup>2</sup> . Houve vários textos apensados, mas o fundamental foi aprovado em 2023.

**Emenda Constitucional:** EC 132/2023 ("Reforma do Consumo") alterou o artigo 195 e incluiu o 156-A, criando o IRS compartilhado <sup>12</sup> . **Lei Complementar:** LC 214/2025 instituiu IBS, CBS e IS <sup>12</sup> , criou o Conselho Gestor do IBS e definiu regras gerais do IVA (artigos 1–4) <sup>12</sup> <sup>42</sup> . Esse é o diploma principal regulamentador.

**Complementares e Decretos:** Em 2025/2026 devem sair Leis Complementares detalhando a alíquota padrão e regime de transição (a constituição permite rateio federal/estadual, definindo percentual de

recolhimento, etc.). No Senado, tramita o **PLP 108/2024**, criando o Comitê Gestor do IBS (integrado por União, estados e municípios) <sup>43</sup>, responsável por regulamentar o novo sistema e coordenar com a Receita Federal. A Receita Federal também emite Instruções Normativas e Notas Técnicas (por exemplo, NT 2025.002 para NF-e) detalhando validações.

**Regulação Operacional:** Ajustes SINIEF do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) continuam válidos para ICMS/ISS até 2033. Novos ajustes (por exemplo, sobre CFOP ou empréstimo de créditos) podem surgir. O Comitê Gestor do IBS editará resoluções próprias para o IBS/CBS, e a Receita Federal fará atos sobre a CBS. Todos os atos oficiais publicados serão base para implantação (ex.: NT 2025.002 do NF-e 15, NT 2025.001 do NFC-e, etc.).

# **Tabelas Comparativas e Alíquotas**

Tributo/ Regime	Situação Atual	Situação Pós-Reforma*
PIS/Cofins	Federais, alíquotas cumulativa de 9,25% (não cumulativa: 1,65%+7,6%) sobre base.	Extintos (até 2027). Substituídos pela <b>CBS</b> federal.
CBS	- (novo)	Contribuição federal IVA. Alíquota padrão ~8–10% estimada (ex. 9,3%) 7 . Não cumulativa, ampla.
ICMS	Estadual, média ~18% (varia por Estado e produto); "por dentro".	Extinto (até 2033). Substituído pelo <b>IBS</b> estadual/ municipal.
ISS	Municipal, geralmente 2–5% (varia por munícipio/ serviço).	Extinto (até 2033). Substituído pelo <b>IBS</b> estadual/ municipal.
IBS	– (novo)	Imposto estadual/municipal IVA. Alíquota padrão estimada ~17–18% 44 7 (Estados/municípios podem ajustar localmente). Base ampla com créditos plenos.
IPI	Federal, alíquota variada (0– 15% comuns).	Reduzido a 0% na maioria (exceto ZFM). IPI tradicional extinto; Imposto Seletivo criado para substituir IPI em produtos "pecaminosos".
Simples Nacional	Recolhimento unificado (anexo variado).	Manteve-se o regime unificado <sup>26</sup> . Mas empresas Simples perderão parte dos créditos de CBS (fonte a validar) <sup>45</sup> .
Seleção/ Regimes	-	Algumas operações (educação, saúde, esportes, cultura, etc.) receberão alíquota zero ou reduzida de IBS/CBS. Serviços financeiros e imobiliários terão regras específicas (ainda a regulamentar).

<sup>\*</sup>Valores ilustrativos; alíquotas finais e regras específicas serão definidas em regulamentos e leis complementares.

**Comparativos de Carga:** A carga efetiva de tributo sobre bens/serviços tende a ficar similar. Estima-se que a carga combinada de IBS+CBS gire em torno de 26–28% <sup>46</sup> <sup>7</sup>. Por exemplo, o blog Contabilizei menciona ~28% (dividido em ~18,7% IBS + 9,3% CBS) <sup>7</sup> (fonte a validar), enquanto especialistas do Ministério falam em 26,5% após ajuste de incentivos fiscais até 2031 <sup>46</sup> (fonte a validar). O importante é que essa alíquota global substitua carga atual (ICMS+ISS+PIS+Cofins), mantendo preço final de consumo similar.

## **Exemplos Práticos por Setor**

- Comércio (venda de mercadoria): Considere um varejista que vende mercadorias com base de R\\$1.000 e adiciona valor bruto de R\\$200. Hoje ele pagaria ICMS sobre R\\$1.000 (ex.: 18% de R\\$1.220 = R\\$219,60, já incluso) e destaque de PIS/Cofins ~9,25% sobre R\\$1.000. No novo modelo, supondo IBS 18% e CBS 9% (total 27%), ele destacaria IBS = R\\$180 e CBS = R\\$90 sobre R\\$1.000, permitindo crédito dos tributos pagos na compra (o que reduz seu imposto devido). Cada etapa pagará imposto só sobre o valor agregado. Por exemplo, fornecedor -> comerciante -> consumidor têm cálculos de IVA por diferencial (ver exemplo do suco abaixo).
- Indústria: Exemplo da fabricação de suco (extraído do blog Contabilizei) <sup>31</sup>: um produtor vende frutas por R\\$10 (alíquota fictícia 10% de IBS → R\\$1). O fabricante vende suco por R\\$15 (valor agregado R\\$5, IBS 10% sobre R\\$5 → R\\$0,50). O supermercado vende por R\\$25 (valor agregado R\\$10, IBS 10% sobre R\\$10 → R\\$1,00). O consumidor final paga R\\$2,50 de imposto (soma de todas as etapas) <sup>31</sup>. Esse exemplo ilustra a não-cumulatividade: cada etapa paga só sobre o que agregou. O mesmo vale para a CBS federal no âmbito de PIS/Cofins.
- Serviços: Considere um serviço de TI prestado por R\\$1.000. Hoje incidiria ISS (ex.: 5% → R\\$50). No novo modelo, assume-se que ao invés de ISS, aplicamos IBS (parte destinada ao município) e CBS (federal). Por exemplo, se o IBS efetivo for 18,7% e CBS 9,3% sobre R\\$1.000, teríamos IBS de R\\$187 e CBS de R\\$93, total R\\$280. No entanto, na prática municípios poderão estabelecer alíquotas locais menores para serviços (isenções ou alíquotas específicas). O ponto é que o "imposto sobre serviços" deixa de existir como tributo separado, passando a entrar na base do IBS, sujeito a repartição entre Estado/Município.
- Atacado/Distributors: Para operações de atacado (empresas vendendo para outras empresas), a principal mudança será no crédito fiscal. Empresas ainda poderão creditar IBS/CBS pagos na compra de insumos. Por exemplo, um atacadista que compra mercadorias já pagou ICMS/PIS/ Cofins antes; sob o novo regime ele lançará crédito de IBS e CBS sobre o valor de compra, reduzindo o imposto cobrado na venda final. Isso incentiva maior previsibilidade na cadeia de abastecimento.

## Adequação de Sistemas, ERP e NF-e/NFC-e

Os sistemas fiscais e ERPs precisarão incorporar as novas regras. Em resumo: **atualizar esquemas XML**, **tabelas e validações**. Conforme nota técnica do NF-e, em 2025 devem ser utilizados novos schemas (Pacote de Schemas NT 2025.002 v1.10) com campos de IBS/CBS/IS <sup>16</sup>. Os campos serão opcionais em homologação até out/25 e em produção até dez/25 <sup>47</sup>; a partir de jan/2026, devem ser obrigatórios e validados conforme regras definidas (CSOSN, CST-IBS/CBS, etc.) <sup>15</sup> <sup>16</sup>. O QR Code da NFC-e mudará para a versão 3.0 (NT 2025.001) visando maior segurança e simplificação do CSC <sup>17</sup> <sup>18</sup>. Sistemas de ERP devem: - Incluir grupos *ICMSTot* com <vBCIBS>, <pIBS>, <vIBS>, <vBCCBS>, <pCBS> (no total da NF-e) e campos correlatos em cada item (CSOSN/PIS/Cofins estão

sendo substituídos pelo CST-IBS/CBS). - Atualizar tabelas de CFOP e NCM (por exemplo, carregar CFOP 3552 e demais constantes do Ajuste SINIEF 35; novas finalidades de NF-e e eventos). - Implementar validações conforme a **Tabela de Indicadores de CST** (que define quando preencher vBCIBS, vBCCBS, etc. para cada CST-IBS/CBS) 33. - Tratar o imposto seletivo (IS) nos campos próprios (há novas tags no XML para IS). - Gerar e validar o **QR Code v3.0** nas NFC-e, que exige novos campos no cabeçalho (por exemplo, inclusão opcional de CPF no QR para produtores rurais) 17. - Atualizar DANFE/NFCe e relatórios fiscais com a nova estrutura e códigos.

Quanto à **Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e)**, a partir de 2025 começará uso do QR Code versão 3.0 <sup>17</sup>, que não requer CSC (Código de Segurança do Contribuinte) e deve ser implementado no ERP/PDV. O DANFE-NFC-e (cupom fiscal) passará a exibir dados do IBS/CBS e novo QR Code conforme layout definido. A codificação do QR v3.0 e o novo contingenciamento foram detalhados em notas técnicas (por exemplo, exigência de assinatura digital no QR em contingência) <sup>18</sup>.

# Pontos Críticos para Contabilidade e Planejamento Tributário

- **Dupla tributação (cascata) em transição:** A questão mais crítica é como evitar bitributação temporária. Incluir IBS/CBS na base do ICMS/ISS pode aumentar carga sem crédito imediato <sup>20</sup>. Profissionais avaliam que o vácuo legislativo pode gerar litígios. O PLP 16/2025 busca corrigir isso <sup>48</sup>, mas até lá há insegurança jurídica.
- **Gestão de caixa no faturamento antecipado:** Com a regra do "finalidade 6", as empresas pagarão IBS/CBS no faturamento mesmo antes de entregar o bem <sup>25</sup> . Isso pressiona fluxo de caixa, exigindo planejamento financeiro mais rigoroso.
- Aproveitamento de créditos: Será essencial mapear créditos de IBS/CBS passíveis de apropriação, especialmente no início da transição, para minimizar custos. Por outro lado, débitos de ICMS/PIS/Cofins serão extintos, então empresas devem liquidar saldos antes ou reinvestir. A LC 214 prevê ressarcimento dos créditos remanescentes de ICMS em 240 parcelas 40, mas a contabilidade precisa acompanhar esse processo.
- **Simples Nacional:** Pequenos negócios precisam rever custos tributários. Com a menor apropriação de crédito, muitos poderão avaliar migração para regime convencional (já que sob IBS/CBS unificados, calcular alíquotas efetivas muda) 27.
- Atualização de tabelas e cálculos: Todas as planilhas e módulos fiscais serão alterados.
   Contadores precisam entender as novas tabelas de CST-IBS/CBS e cClassTrib (grupo UB) e reconfigurar apurações automáticas.
- Planejamento tributário local: Estados e municípios terão poder para ajustar IBS localmente. Isso abre espaço para revisão de incentivos estaduais: alguns poderão ser extintos (estimula o fim da "guerra fiscal"), outros mantidos em lei complementar. Empresas devem monitorar ações estaduais, pois a uniformização nacional do IBS pode reduzir disputas judiciais sobre benefícios antigos.

• Impacto orçamentário interno: A transição leva tempo, e até 2033 coexistirão dois regimes. A contabilidade interna deve refletir corretamente essa transição gradual (ex.: provisionar diferimentos de tributos e créditos de transição, e reclassificar receitas fiscais).

Em suma, do ponto de vista contábil e tributário, a Reforma exige adaptação completa de processos: revisão de lançamentos fiscais, reclassificação de contas no plano contábil, treinamento de equipes, e atualização de assessoria fiscal. Ao mesmo tempo, traz oportunidades de simplificação e transparência, que empresas bem preparadas podem aproveitar para ganhar eficiência (ex.: diminuir compliance interna e repensar precificação sem tributos "embutidos").

## Exemplo de Código em Pascal (Delphi/Lazarus)

A seguir, um exemplo simples em Pascal que ilustra como incluir no XML da NF-e os campos de IBS e CBS no grupo ICMSTot . Em Delphi/Lazarus, utilizando, por exemplo, **TXMLDocument** ou componentes similares:

```
// Exemplo em Delphi: adicionando campos de IBS/CBS no XML da NF-e
 IBSrate, CBSrate, base: Double;
 vIBS, vCBS: Double;
 base := 1000.0;
 IBSrate := 18.70; // Alíquota IBS (%)
 CBSrate := 9.30; // Alíquota CBS (%)
 vIBS := base * IBSrate / 100;
 vCBS := base * CBSrate / 100;
 // Supõe-se já existente o nó <infNFe><total><ICMSTot>
 XMLNFe.ChildNodes['infNFe']
        .ChildNodes['total']
        .ChildNodes['ICMSTot']
        .AddChild('vBCIBS').Text := FormatFloat('0.00', base);
 XMLNFe.ChildNodes['infNFe']
        .ChildNodes['total']
        .ChildNodes['ICMSTot']
        .AddChild('pIBS').Text := FormatFloat('0.00', IBSrate);
 XMLNFe.ChildNodes['infNFe']
        .ChildNodes['total']
        .ChildNodes['ICMSTot']
        .AddChild('vIBS').Text := FormatFloat('0.00', vIBS);
 XMLNFe.ChildNodes['infNFe']
        .ChildNodes['total']
        .ChildNodes['ICMSTot']
        .AddChild('vBCCBS').Text := FormatFloat('0.00', base);
 XMLNFe.ChildNodes['infNFe']
        .ChildNodes['total']
        .ChildNodes['ICMSTot']
        .AddChild('pCBS').Text := FormatFloat('0.00', CBSrate);
 XMLNFe.ChildNodes['infNFe']
        .ChildNodes['total']
```

```
.ChildNodes['ICMSTot']
.AddChild('vCBS').Text := FormatFloat('0.00', vCBS);
end;
```

Esse código cria as tags vBCIBS>, | vIBS>, | vBCCBS>, | vBCCBS>, | vBCCBS>, | vBCCBS>, | vCBS>), | vCBS>), | vCBS>, | vCBS>), | vCBS), | vEBS), | vEBS), | vCBS), vCBS), | vCBS), vCBS), | vCBS), vCBS), | vCBS), vCBS),

#### Conclusão

A Reforma Tributária brasileira em consumo reorganiza profundamente impostos de estados, municípios e União, com o objetivo de simplificar o sistema. Entretanto, traz uma **transição complexa**: exige adaptação de sistemas (ERP, NF-e), contas fiscais, fluxos de caixa e planejamento tributário. Os períodos de testes (2026–2027) e de transição (2029–2032) permitem ajuste gradual, mas ficar atento às regras é crucial. Fontes oficiais (Ministério da Fazenda, normas da RFB) devem guiar a implementação. Nossa pesquisa compilou dados atualizados das leis (EC 132/2023; LC 214/2025), cronogramas oficiais <sup>37</sup> <sup>11</sup> e análises especializadas <sup>1</sup> <sup>49</sup>. As informações não oficiais (como estimativas de alíquotas em blogs) são marcadas como *fonte a validar* e devem ser confirmadas por normativos finais. Neste cenário nacional, as empresas de comércio, indústria e serviços devem revisar operações, tributos e sistemas, priorizando compliance e buscando eficiência tributária.

**Fontes:** Leis e PECs (EC 132/2023, LC 214/2025) 1 12, portal oficial do Ministério da Fazenda 37 2, documentação da NF-e (NTs 2025.002, 2025.001) 15 19, análises jornalísticas e técnicas 10 50, e outros materiais setoriais. (Algumas fontes especializadas em contabilidade e tecnologia foram usadas para exemplos práticos *(fonte a validar)* 3 7.)

1 9 10 13 14 26 27 40 43 45 49 Reforma tributária: confira o guia completo e tire suas dúvidas! | Thomson Reuters

https://www.thomsonreuters.com.br/pt/reforma-tributaria.html

<sup>2</sup> <sup>4</sup> <sup>23</sup> Reforma Tributária — Ministério da Fazenda

https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/futuro-seguro/reforma-tributaria

3 5 11 22 37 38 39 41 gov.br

 $https://www.gov.br/fazenda/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/reforma-tributaria/arquivos/perguntas-e-respostas-reforma-tributaria\_.pdf\\$ 

6 28 46 IBS e CBS: Como Funciona os Novos Tributos sobre Bens e Serviços

https://portaldacontabilidade.clmcontroller.com.br/ibs-e-cbs-como-funciona-os-novos-tributos/

7 29 30 31 IBS - Imposto sobre bens e Serviços: O que é e qual será a alíquota? | Blog da Contabilizei https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/reforma-tributaria/artigo/ibs-imposto-sobre-bens-e-servicos/

8 20 21 48 50 Reforma tributária: IBS e CBS podem aumentar carga do ICMS, ISS e IPI https://www.contabeis.com.br/noticias/72526/reforma-tributaria-ibs-e-cbs-podem-aumentar-carga-do-icms-iss-e-ipi/

12 42 Leia a íntegra da Lei Complementar 214/2025, que regula a reforma tributária

https://www.reformatributaria.com/leia-a-integra-da-lei-complementar-214-2025-que-regula-a-reforma-tributaria/

#### 15 16 47 Pacote de schemas: Fisco faz mais atualizações referentes à NFe

https://www.reformatributaria.com/pacote-de-schemas-fisco-faz-mais-atualizacoes-referentes-a-nfe/

#### 17 18 NFC-e: Atualização do QR Code para a Versão 3.00

https://www.varitus.com.br/nfce/nfc-e-atualizacao-do-qr-code-para-a-versao-3-00/2785/

# 19 33 34 Fisco publica tabelas de Código de Classificação Tributária, CST e Classificação do Crédito Presumido do IBS e da CBS

https://www.reformatributaria.com/fisco-publica-tabelas-de-codigo-de-classificacao-tributaria-cst-e-classificacao-do-credito-presumido-do-ibs-e-da-cbs/

#### <sup>24</sup> <sup>25</sup> Reforma tributária exige nota fiscal em faturamento antecipado

https://www.contabeis.com.br/noticias/72055/reforma-tributaria-exige-nota-fiscal-em-faturamento-antecipado/

#### 32 36 Portal da Nota Fiscal Eletrônica

https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=hXzemuyNHW4=

#### 35 cfop\_cvsn\_70\_vigente — Conselho Nacional de Política ... - Confaz

https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/sinief/cfop\_cvsn\_70\_vigente

#### 44 Reforma Tributária: guia completo sobre IVA, IBS, CBS e IS - Tax Group

https://www.taxgroup.com.br/intelligence/reforma-tributaria-guia-completo-sobre-iva-ibs-cbs-e-is/